



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.180, de 22 de Novembro de 1996
Prorroga o prazo dos benefícios da Lei
Municipal Nº 1.177, de 25/10/1.996.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 20 (vinte) de Dezembro de 1.996 (um mil, novecentos e noventa e seis) o prazo para cumprimento pelos contribuintes do Município dos benefícios concedidos pela Lei Municipal Nº 1.177, de 25 de Outubro de 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Novembro de 1.996.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-